

# CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL

Submetido em: 28/12/2024

Aceito em: 29/3/2026

Publicado em: 17/4/2026

Elisângela Maia Pessôa<sup>1</sup>  
Rosilaine Coradini Guilherme<sup>2</sup>  
Isadora Tavares dos Santos<sup>3</sup>

PRE-PROOF

(as accepted)

Esta é uma versão preliminar e não editada de um manuscrito que foi aceito para publicação na Revista Direitos Humanos e Democracia. Como um serviço aos nossos leitores, estamos disponibilizando esta versão inicial do manuscrito, conforme aceita. O manuscrito ainda passará por revisão, formatação e aprovação pelos autores antes de ser publicado em sua forma final.

<http://dx.doi.org/10.21527/2317-5389.2026.27.16877>

## RESUMO

O artigo em tela apresenta considerações acerca da realidade de pessoas idosas privadas de liberdade no Brasil. O objetivo geral da pesquisa em desenvolvimento reside em apreender como está constituída a realidade social das pessoas idosas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, a fim de relacioná-la à abrangência da proteção social estatal. Metodologicamente, a pesquisa se constitui como tendo enfoque misto, materializada em dois momentos: a) momento bibliográfico e b) momento documental. A coleta bibliográfica foi realizada mediante mapeamento de artigos científicos publicados entre os anos de 2019 e 2024, sendo utilizada a

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Pampa – Unipampa. São Borja/RS, Brasil. São Borja/RS, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0002-5583-9597>

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Porto Alegre/RS, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-8705-8667>

<sup>3</sup> Universidade Federal do Pampa – Unipampa. São Borja/RS, Brasil. São Borja/RS, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0002-5243-2740>

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

análise de conteúdo, sob o viés do método dialético-crítico. Em termos de resultados, foi evidenciado que o encarceramento de pessoas idosas é permeado por expressões da questão social, como por exemplo a pobreza. Dentre os desafios do cárcere, emerge com maior intensidade as condições precárias de sobrevivência em desrespeito aos direitos humanos. Os principais crimes cometidos por homens idosos envolvem o abuso sexual, e o de mulheres idosas o tráfico de drogas. As situações de cárcere são agravadas por incongruências legislativas quanto ao reconhecimento cronológico da velhice, que limitam o acesso a direitos. Conclui-se que, no sistema prisional brasileiro, perdura a chamada (des)proteção social de pessoas idosas, uma vez que são negligenciadas quanto às particularidades próprias do envelhecimento.

**Palavras-chaves:** Privação de Liberdade; Pessoa Idosa; Sistema Prisional; Proteção Social.

**CONSIDERATIONS ON THE REALITY OF ELDERLY PEOPLE  
DEPRIVED OF FREEDOM IN BRAZIL**

**ABSTRACT**

The article in question presents considerations about the reality of elderly people deprived of their liberty in Brazil. The general objective of the research being developed is to understand how the social reality of elderly people deprived of liberty in Rio Grande do Sul is constituted, in order to relate it to the scope of state social protection. Methodologically, the research is constituted as having a mixed focus, materialized in two moments: a) Bibliographic Moment and b) Documentary Moment. The bibliographic collection was carried out by mapping scientific articles published between the years 2019 and 2024, using content analysis, under the bias of the critical dialectical method. In terms of results, it was evidenced that the incarceration of elderly people is permeated by expressions of social issues, such as poverty. Among the challenges of prison, precarious survival conditions that disregard human rights emerge with greater intensity. The main crimes committed by elderly men involve sexual abuse and drug trafficking among elderly women. Prison situations are aggravated by legislative inconsistencies regarding the chronological recognition of old age, which limit access to rights.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

It is concluded that in the Brazilian prison system the so-called social (lack of) protection of elderly people persists, since they are neglected regarding the particularities of aging.

**Keywords:** Deprivation of Liberty; Elderly Person; Prison System; Social Protection.

## 1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (2015) aponta que a população mundial está envelhecendo em um ritmo sem precedentes. Estima-se que, em 2030, um em cada seis pessoas terá 60 anos ou mais; enquanto, em 2100, 36% da população será composta por pessoas idosas. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023) informa que existem cerca de 33 milhões de pessoas idosas no país. Em 1940, a expectativa de vida no Brasil era inferior a 50 anos, mas com avanços médicos e melhorias nas condições de vida esse número subiu para 77,28 anos em 2010.

Tais projeções indicam que, em 2050, o Brasil terá atingido 66 milhões de pessoas idosas. Embora o aumento da longevidade seja positivo, gera demandas crescentes por políticas de proteção social, e conseqüentemente pode gerar aumento da massa carcerária e significativa presença desse grupo etário em instituições prisionais. Conforme a legislação brasileira e a Organização Mundial da Saúde (OMS), é considerado(a) pessoa idosa o(a) cidadã(o) com 60 anos ou mais. Esse critério também está presente na Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 8.842/1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). No entanto, no que diz respeito à garantia de direitos, como, por exemplo, o acesso a benefícios, existem divergências, quanto ao quesito cronológico, entre essas legislações e as políticas de proteção social para pessoas idosas no sistema prisional brasileiro.

Destaca-se que as pessoas idosas em privação de liberdade não recebem tratamento diferenciado nas prisões, sendo “tratadas” como as demais faixas etárias. O ambiente não é adaptado às suas necessidades, e elas muitas vezes não têm suas demandas atendidas, o que reflete a homogeneização das velhices. Ou seja, a oferta de políticas e atendimentos ignoram as particularidades de cada pessoa idosa, como se todos envelhecessem da mesma forma (Teixeira, 2008). Tal situação agrava-se dentro do sistema prisional, visto que, no Brasil, não existe

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

disponibilidade de vagas destinadas exclusivamente ao grupo específico acima mencionado (Araújo; Mendes, 2016).

Nos últimos cinco anos, o tema envelhecimento no sistema prisional tem emergido com mais evidência na produção científica. No contexto brasileiro, estudos como os de Vilela, Dias e Sampaio (2021), Ghiggi (2020) e Ferreira (2021) apontam para a ampliação do número de pessoas idosas privadas de liberdade e para a precariedade das condições de atendimento às suas necessidades específicas no interior das instituições prisionais. Recentemente, destaca-se também a contribuição de Minayo e Constantino (2024), que, ao publicar o livro “Frágeis e Invisíveis: saúde e condições de vida de pessoas idosas privadas de liberdade”, aprofundam o debate sobre as condições de saúde, vulnerabilidade social e invisibilidade institucional vivenciadas por esse grupo populacional no contexto do cárcere, tendo como recorte apenados/as do Rio de Janeiro.

Em âmbito internacional, pesquisas da mesma forma que as brasileiras evidenciam aumento dos índices de pessoas idosas privadas de liberdade. Apontam o envelhecimento da população carcerária e os desafios relacionados à garantia de direitos, principalmente no acesso à saúde e implementação de políticas adequadas a esse grupo etário, demonstrando que se trata de um fenômeno que acompanha transformações demográficas e sociais mais amplas.

Estudos de Tomé, Seixo e Ribeiro (2023) apontam que as dificuldades sociais enfrentadas pelas pessoas idosas têm impulsionado aumento de criminalidade neste grupo. Indicam que “dificuldades de adaptação ao processo de envelhecimento podem tornar as pessoas agressivas ao ponto de cometerem crimes (Costa, 2007, apud Tomé; Seixo, Ribeiro, 2023, p. 27). Resultados de pesquisa dos/as referidos/as autores/as apontam que no Estados Unidos da América, a população prisional envelhece a uma taxa mais rápida que os demais segmentos. Em termos de Europa, os números mais elevados de população idosa reclusa registram-se na Itália (5,13) e os mais baixos na Hungria (1,97). A pesquisa, ainda aponta, que na Alemanha, desde meados de 1990 há aumento de cerca de 28% de população idosa reclusa. Na França, na década de 1990 a população com 50 anos ou mais aumentou de 5% para os 10,6%, “as prisões francesas não têm programas específicos para os 10% da população idosa [...] mas lhes é permitido maior flexibilidade na concessão de liberdade condicional ou solicitar a suspensão da execução da pena por motivos de saúde” (Tomé; Seixo, Ribeiro, 2023 p. 28).

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Encontram-se significativos estudos em Portugal conduzidos por Aila e Galvão (20224), sendo que as autoras indicam que “o mais recente relatório do World Prison Brief (2021), indica que a taxa de reclusão em Portugal no ano 2021 era de 113 reclusos por 100 000 habitantes [...] observa-se um aumento do número de reclusos com 60 ou mais anos. Ainda, notícias recentes, indicam o fato de que no Japão um percentual de pessoas idosas tem cometido crimes de menor potencial – pequenos furtos por exemplo – para serem reclusas e “fugir” da solidão e do alto custo de vida (Uol, 2025, s.p.). Nesse cenário, a discussão sobre envelhecimento e encarceramento passa a demandar análises que articulem as particularidades do contexto brasileiro às dinâmicas mais amplas observadas em diferentes países.

Dessa forma, justifica-se como sendo necessário pesquisar acerca da realidade das pessoas idosas privadas de liberdade, especialmente com o envelhecimento populacional no Brasil, conforme já apontado. Além disso, é importante mencionar que, quando se aborda sobre tratamento diferenciado para a pessoa idosa privada de liberdade, tem-se como intuito apontar a necessidade de implementação de políticas e de abordagens que atendam as particularidades destes sujeitos, sem discriminá-los.

Nesse contexto, o presente estudo busca contribuir para o debate sobre envelhecimento e sistema prisional ao analisar a realidade social de pessoas idosas privadas de liberdade no estado do Rio Grande do Sul, relacionando-a à abrangência da proteção social estatal. A originalidade do estudo reside na articulação entre o debate sobre envelhecimento, sistema prisional e proteção social, a partir do campo do Serviço Social, bem como na análise das expressões da questão social que atravessam a trajetória do referido segmento. Destaca-se ainda, a importância do estudo para o debate e aprofundamento de tais temáticas, ao evidenciar a realidade de sujeitos historicamente invisibilizados no interior do sistema prisional brasileiro, tendo como foco o Estado do Rio Grande do Sul – não foram encontradas outras pesquisas no referido estado com objetivos semelhantes –.

O objetivo geral da pesquisa versa sobre "apreender como está constituída a realidade social das pessoas idosas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, a fim de relacioná-la à abrangência da proteção social estatal". Já os objetivos específicos buscam: a) mapear a produção científica em periódicos nacionais sobre o tema envelhecimento e sistema prisional; b) visibilizar quais são as políticas públicas estatais existentes para proteção da pessoa idosa

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

privada de liberdade; c) indicar qual o perfil das pessoas idosas privadas de liberdade no estado do Rio Grande do Sul; d) verificar quais são as expressões da questão social progressiva e posterior à privação de liberdade de pessoas idosas; e) identificar as necessidades de políticas de proteção social às pessoas idosas privadas de liberdade. A pesquisa não parte de uma hipótese geral estruturada, porém tem, como premissa norteadora, o fato de que o cenário de encarceramento de pessoas idosas evidencia a chamada "desproteção social" desses(as) indivíduos(as).

Ao longo do artigo, são apresentados resultados em torno das expressões da questão social<sup>4</sup> que perpassam a realidade de pessoas idosas privadas de liberdade. Assim como são apontados os principais desafios enfrentados no encarceramento, o perfil das pessoas idosas reclusas – incluindo particularidades do encarceramento de mulheres idosas –, as principais legislações existentes para a proteção social da pessoa idosa e as necessidades de políticas de proteção social voltadas para esse grupo em condição de privação de liberdade.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 FUNDAMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA<sup>5</sup>**

Metodologicamente, a pesquisa realizada adota uma abordagem mista, ou seja, utiliza o que se denomina "estudos quanti-qualitativos, mistos ou multimetodológicos" (Prates, 2012, p. 118), caracterizados pela combinação de dados de naturezas distintas, cada qual com seus próprios fundamentos e características.

---

<sup>4</sup> Segundo Yamamoto (2005, p.27), "a questão social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade".

<sup>5</sup> Torna-se relevante mencionar que a pesquisa está em desenvolvimento desde o ano de 2023, junto ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (RS). Conta com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs).

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Quanto à técnica de coleta de dados, optou-se pela observação indireta, em que as informações são obtidas por meio de documentos pessoais ou institucionais, materiais gráficos, tabelas, fotografias, prontuários, entre outros. A pesquisa está sendo materializada em dois momentos: a) momento bibliográfico (MB), b) momento documental (MD).

O artigo em tela aborda os resultados obtidos na coleta bibliográfica, constituída por um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório (Lima; Miotto, 2007). “Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto” (Marconi; Lakatos, 2007, p.185).

A coleta bibliográfica foi realizada por meio de um mapeamento de artigos científicos publicados entre 2019 e 2024, em língua portuguesa, abrangendo diversas áreas do conhecimento. Os artigos foram obtidos nas plataformas SciELO, Google Acadêmico e Portal Capes, utilizando os seguintes descritores: sistema carcerário e envelhecimento; pessoas idosas privadas de liberdade; pessoas idosas reclusas; envelhecimento e encarceramento; velhice e sistema prisional.

O recorte temporal entre 2019 e 2024 foi definido com o objetivo de identificar produções científicas recentes acerca do envelhecimento no sistema prisional brasileiro, considerando que se trata de uma temática ainda emergente no campo das ciências sociais e da saúde coletiva. O universo da pesquisa compreende, portanto, artigos científicos publicados em periódicos nacionais que abordam a temática das pessoas idosas privadas de liberdade ou o processo de envelhecimento no contexto do sistema prisional.

Foram mapeados assim 25 artigos, dos quais 18 foram selecionados para análise, após a exclusão de 7 obras por não se tratar de artigos científicos. A seleção dos artigos analisados ocorreu a partir de critérios previamente estabelecidos: a) tratar diretamente da temática do envelhecimento no sistema prisional ou da realidade de pessoas idosas privadas de liberdade; b) estar disponível na íntegra nas bases de dados consultadas. Os artigos selecionados abrangem produções oriundas de diversas áreas do conhecimento, como Serviço Social, Direito, Psicologia e Saúde. Foram excluídos materiais que não se configuravam como artigos científicos, tais como resumos simples, teses ou dissertações.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

A organização das informações coletadas possibilitou a sistematização do material em categorias analíticas relacionadas ao objeto de estudo. Os dados extraídos dos artigos foram organizados em quadros de sistematização contendo informações sobre autoria, ano de publicação, temática abordada e principais resultados apresentados em cada obra, a partir de um roteiro norteador elaborado para a pesquisa bibliográfica. Tal procedimento permitiu identificar tendências, recorrências e lacunas nas produções científicas que compõem a amostra bibliográfica do estudo, sobre o envelhecimento no sistema prisional.

Em termos éticos a pesquisa foi aprovada pelo comitê de ética da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, sendo posteriormente aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Federal do Pampa. Portanto, todos os cuidados éticos foram utilizados em preservação dos documentos institucionais e registros pessoais dos/as apenados/as.

Para a análise da realidade, este estudo ancora-se no método dialético-crítico, pois, através dele, compreende que o conhecimento emerge das situações objetivas. Esse método permite ao pensamento identificar e explorar as contradições presentes nas relações concretas, impulsionando novas compreensões. Kosik (1976) sublinha a importância de ultrapassar a pseudoconcreticidade, ou seja, enxergar além da superfície imediata. Dessa forma, o método dialético-crítico visa obter sucessivas aproximações com o tema, evitando limitações superficiais e permitindo a compreensão dos processos que moldam os fatores determinantes de sua totalidade.

As categorias centrais desse método são a totalidade, a historicidade e a contradição. Assim, cabe ao(à) pesquisador(a) garantir que essas categorias estejam devidamente articuladas. Prates (2003) argumenta que, ao se analisar a realidade da forma dialética, é impossível dissociar contradição, totalidade e historicidade, pois elas se interconectam profundamente. Em resumo, essas categorias não são meramente ferramentas para análise, mas elementos constitutivos da própria realidade.

Foi elaborado um roteiro norteador como instrumento de coleta de dados, contendo perguntas-chave para guiar a investigação e atingir os objetivos propostos. Esse instrumento foi de uso exclusivo das pesquisadoras, que responderam às perguntas à medida que realizavam a leitura e a análise das fontes bibliográficas anteriormente mapeadas.

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Para a análise dos dados, optou-se pela técnica de análise de conteúdo, que permite cruzar e interpretar as informações de forma crítica. A análise de conteúdo possibilita desvendar particularidades. Segundo Triviños (1987), o uso da técnica de análise de conteúdo contribui para o desenvolvimento de ideologias que podem existir em dispositivos legais, que em um primeiro momento não se mostram como realmente são.

Sob a ótica dialética, a análise de conteúdo oferece uma compreensão mais profunda das especificidades treinadas. Conforme Bardin (2011), essa análise foi dividida em três fases cronológicas: 1) pré-análise; 2) exploração do material; 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

### **2.2 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

#### **2.2.1 NOTAS SOBRE O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**

A partir do mapeamento bibliográfico realizado nas bases de dados SciELO, Google Acadêmico e Portal Capes, foram identificados artigos científicos que abordam a temática do envelhecimento no sistema prisional brasileiro. Após a aplicação dos critérios de seleção previamente estabelecidos no percurso metodológico da pesquisa, chegou-se a um conjunto de 18 artigos que compõem a amostra bibliográfica deste estudo. O quadro a seguir apresenta a sistematização dessas produções científicas.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

**Quadro 1** - Artigos mapeados segundo amostra bibliográfica

<b>Título do artigo</b>	<b>Autores</b>	<b>Ano</b>
1. Prisão e Envelhecimento Etário no Brasil	Luciana Leão da Fonseca Lourenço, Filipe Capeletti, Suelen Moreira, Amanda Fonseca de Albuquerque, Andria Klug Lemões e Laerte de Azevedo Gasque	2023
2. O Idoso Encarcerado: violação dos direitos humanos no Brasil	Carmela Dell'isola	2019
3. Idosos Encarcerados no Brasil: uma revisão sistemática da literatura	Daniely da Silva Dias Vilela, Cristina Maria de Souza Brito Dias e Marisa Amorim Sampaio	2021
4. Idosos Encarcerados em Tempos de Pandemia no Brasil: uma ilegalidade (ainda mais) escancarada	Hosannah Pereira de Santana Filho	2020
5. Para Além do Encarceramento de Idosas: propostas humanizantes e educativas em presídio brasileiro	Matilde Maria de Magalhães Arena Corrêa e Júlio César Francisco.	2019
6. Criminologia Gerontológica: concepções acerca do processo de envelhecimento no cárcere	Gabriel Vinícius Reis de Queiroz, Tatiane Bahia do Vale Silva, Amanda Nogueira Monteiro, Yuri Gomes da Silva, Marcela de Melo Nogueira, Roberta Lima Monte Santo, Eduardo Takeshi Matsuura, Otoniel Reis da Silva, Carlos Alex de Menezes Carneiro, Felipe Gomes Pereira, Julielen Larissa Alexandrino Moraes, Talyta Kelly Barata Santos e José Efrain de Medeiros Alcolumbre	2021
7. Mulheres Idosas Encarceradas em uma Penitenciária do Estado de Pernambuco	Daniely da Silva Dias Vilela, Cristina Maria de Souza Brito Dias e Cirlene Francisca de Sales da Silva	2022
8. A Carreira Criminal das Diferentes Gerações	Wadson Xavier De Souza, Daniela De Castro Pinto e Gustavo Tomaz De	2022

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS**

**IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Encarceradas no Brasil	Almeida	
9. Ser Velha no Sistema Prisional: um estudo sobre mulheres idosas privadas de liberdade	Yara Bruna Vitorino de Paula e Luiz Fábio Silva Paiva	2022
10. O Envelhecimento Visto do Cárcere: análise psicossocial da velhice LGBT com mulheres e homens em privação de liberdade no contexto brasileiro da Covid-19	Maria Fernanda Lima Silva, Ludgleydson Fernandes de Araújo, Mateus Egilson da Silva Alves, Igor Eduardo de Lima Bezerra, Evair Mendes da Silva Sousa, Jéssica Gomes de Alcântara, Gutemberg de Sousa Lima Filho, Emanuele Leal da Silva e Lucineide Maria da Silva Souza	2022
11. Idosos Privados de Liberdade: perfil de saúde e criminal	Alessandra Minervina dos Santos Lopes, Sandi Rosa Caruso, Elza de Fátima Ribeiro Higa, Maria Fernanda Pereira Gomes, Maria José Sanches Marin e Carlos Alberto Lazarini	2022
12. Idosos Privados de Liberdade: expectativas sobre a vida após cumprimento da pena	Alessandra Minervina dos Santos Lopes, Claudia Tedde, Maria Fernanda Pereira Gomes, Elza de Fátima Ribeiro Higa, Maria José Sanches Marin e Carlos Alberto Lazarini	2020
13. Idosos Encarcerados: trajetória de vida à luz da teoria da memória coletiva	Tatiane Dias Casimiro Valença, Alessandra Souza de Oliveira e Luciana Araújo dos Reis	2021
14. O Cumprimento da Pena por Idosos em Tempos de Pandemia: um debate à luz da tutela dos direitos humanos	Manuella de Oliveira Soares e Fabíola Módena Carlos	2021
15. Compreendendo os Sentimentos de Idosos Encarcerados	Alessandra Minervina dos Santos Lopes, Maria Fernanda Pereira Gomes, Elza de Fátima Ribeiro Higa, Maria José Sanches Marin e Carlos Alberto Lazarini	2020

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

16. O Cárcere e a População Idosa	Elisangela dos Passos Techy, Gustavo Oliveira da Silva, Jaine Leticia Pabis, Larissa Mayara da Silva, Yngrid May e Elaine Cristina da Costa Portes	2020
17. Envelhecimento e Cárcere: apontamentos sobre o tratamento do idoso preso em documentos do conselho nacional de política criminal e penitenciária	Marina Portella Ghiggi	2020
18. As Avós Encarceradas e seus Netos: um olhar da psico gerontecnologia	Daniely Da Silva Dias Vilela, Cristina Maria De Souza Brito Dias e Cirlene Francisca De Sales Silva	2021

Fonte: Sistematização das autoras, 2024.

Cabe pontuar, inicialmente, o fato de a questão prisional no contexto brasileiro apresentar-se como um desafio extremamente complexo, visto que diz respeito a uma população invisibilizada e marginalizada, seja pela sociedade ou pelo Estado (Espindola, 2021). De acordo com o Relatório de Informações Penais – Relipen (2023), atualmente, no Brasil, a população prisional total é de 644.316 pessoas, entre homens e mulheres.

Ainda de acordo com os dados do Relatório de Informações Penais (2023), no Brasil estão reclusos(as), entre homens e mulheres com faixa etária entre 61 a 70 anos, o total de 10.896 pessoas. Sendo que os que possuem mais de 70 anos, entre homens e mulheres, giram em torno de 2.327 pessoas, totalizando 13.223 pessoas idosas encarceradas no Brasil. É importante ressaltar que o estado de São Paulo está em 1º lugar em números de pessoas idosas privadas de liberdade, com aproximadamente 3.761 reclusos(as), seguido de Minas Gerais em 2º, Rio de Janeiro em 3º, Rio Grande do Sul em 4º e Paraná em 5º lugar (Relatório de Informações Penais, 2023).

Ressalta-se ainda que esse fenômeno não se configura como um debate restrito à realidade brasileira, uma vez que o envelhecimento da população prisional tem sido apontado em diferentes contextos internacionais com destaque para pesquisas realizadas em Portugal. Entretanto, apesar de sua relevância em âmbito mais amplo, trata-se de uma temática que ainda necessita ser mais bem aprofundada no cenário nacional. Nesse sentido, destaca-se que o

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

presente estudo está delimitado ao contexto brasileiro, com especial atenção ao estado do Rio Grande do Sul – considerando que se trata de estado que tem emergindo como um dos cinco estados brasileiros com maior número de pessoas idosas privadas de liberdade nos últimos cinco anos –, em consonância com o projeto de pesquisa ao qual esta produção se vincula.

Embora o quantitativo de pessoas idosas reclusas no Estado do Rio Grande do Sul – região que dá origem à pesquisa em desenvolvimento intitulada “Pessoas Idosas Privadas de Liberdade no estado do Rio Grande do Sul” – não represente em um primeiro momento números alarmantes em comparação à população geral, é necessário enfatizar que o número de pessoas idosas encarceradas aumentou entre os anos de 2008 e 2019. Conforme Ghiggi (2020), o número de pessoas idosas nas prisões do Rio Grande do Sul aumentou 70% nesse período. Em 2019, a população carcerária idosa do estado do Rio Grande do Sul sofreu um aumento exponencial, chegando a 837 reclusos(as) com mais de 60 anos, representando 2% da massa carcerária total (Fonseca *et al.*, 2023).

Considerando a presença de pessoas idosas em privação de liberdade, é importante considerar a realidade em que estes(as) indivíduos(as) estão inseridos(as), bem como as necessidades desta população carcerária, que enfrenta condições precárias de sobrevivência. É necessário ter um “olhar” atento e levar em conta sua fase de vida – velhice –, que requer uma série de cuidados e atenção especializada, principalmente quanto aos cuidados com a saúde. Autores como Corrêa e Francisco (2019) pontuam que a pessoa idosa encarcerada demanda atenção, principalmente no âmbito dos direitos humanos e da saúde pública.

Faz-se importante mencionar que o próprio espaço do sistema prisional, ou melhor, as condições da prisão, se constituem como uma expressão da questão social (Lima, 2017 *apud* Vale; Souza, 2019). Como principais resultados, referente às expressões da questão social que perpassam a realidade das pessoas idosas privadas de liberdade, destaca-se que as expressões da questão social progressas ao cárcere residem em torno da pobreza agravada por situações de desemprego.

De acordo com Beghetto (2020), ao realizar o cruzamento de dados econômicos e criminais é possível comprovar que a extrema necessidade pode ser um incentivo ao crime. Em outras palavras, por ser decorrente da falta de emprego e oportunidades, logo a pobreza pode culminar na ocorrência de crimes. Tal questão – a pobreza – pode demonstrar o motivo de

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

grande parte da massa carcerária ser composta por indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica, com baixa escolaridade e sem emprego formal ou vínculos empregatícios.

A relação entre pobreza e encarceramento evidencia o caráter seletivo do sistema penal, que historicamente incide de forma mais intensa sobre grupos socialmente vulneráveis. Assim, o encarceramento de pessoas idosas não pode ser compreendido apenas como resultado de trajetórias individuais, mas deve ser analisado à luz das desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira e que condicionam o acesso desigual a direitos e oportunidades ao longo da vida. Esses dados corroboram com estudos realizados por autores como Paula (2020); Brisola (2012) e Oliveira (2019) em torno da chamada "criminalização da pobreza" no sistema prisional.

Todavia, evidencia-se que essa prática de criminalização da pobreza não é acidental, mas sim, parte de uma lógica estrutural que preserva os interesses da classe/ideologia dominante historicamente, relegando os setores mais pobres da sociedade ao controle social rígido e à criminalização constante. O que evidencia como o sistema penal trata indivíduos de perfis distintos de forma desigual e favorecendo, não raro, aqueles/as com maior poder aquisitivo, que podem acessar estratégias jurídicas e recursos que os mais vulneráveis não possuem.

De acordo com Oliveira (2023, p.34) "a violência repressiva muitas vezes direciona-se de forma desproporcional a uma raça e classe específica: os negros, que são esmagadoramente atingidos, e os brancos pobres que residem em áreas periféricas". Destaca-se assim a notória disparidade na forma como as forças de segurança e a justiça tratam diferentes segmentos da população, perpetuando um ciclo de exclusão e criminalização que se torna evidente ao analisar as particularidades da reclusão de diferentes perfis, bem como, as particularidades de pessoas idosas em privação de liberdade.

Sendo importante, mencionar ainda, que a partir dessa análise percebe-se que a dinâmica de encarceramento no Brasil vai além da mera necessidade econômica e revela a influência de um racismo estrutural e institucional no sistema jurídico, aliado a um mecanismo seletivo de criminalização dentro de uma estrutura social que favorece uma classe ou ideologia dominante e criminaliza os grupos historicamente marginalizados.

Já as expressões da questão social, evidenciadas no sistema prisional durante a reclusão das pessoas idosas, giram em torno de preconceitos diversos – como, por exemplo,

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

situações de etarismo –, condições insalubres, desigualdade de acesso a direitos, violência etc. Como demonstra Dell’isola (2019, p.139), “os idosos experimentam na sociedade atual um campo minado de contradições, pois “quando cometem algum crime logo são taxados pejorativamente. O que não ocorre quando o idoso é vítima”.

As condições precárias – como superlotação, apontada na maioria dos artigos analisados – tornam-se desafios constantes que tendem a reduzir as chances de vida desse grupo, juntamente com o aumento de doenças adquiridas durante o cumprimento da pena ou daquelas mais comuns ao processo de envelhecimento, que não são levadas em consideração dentro do cárcere. Autores como Corrêa e Francisco (2019) destacam que essas condições contribuem para o agravamento de doenças comuns ao envelhecimento, como diabetes, problemas respiratórios, pressão alta, enfraquecimento emocional, entre outros.

Tal agravamento está intrinsecamente relacionado às condições precárias vivenciadas pelos(as) idosos(as) na reclusão, como o chão frio, o barulho e a violência, sendo que são esses aspectos que tendem a reduzir as chances de vida de pessoas idosas privadas de liberdade. É válido ressaltar que as pessoas idosas possuem necessidades distintas da população carcerária não idosa. Ou seja, é preciso levar em consideração que “presos mais velhos sofrem mais de doenças somáticas, quando comparado aos prisioneiros mais jovens” (Queiroz *et al.*, 2021, p.6).

Tais necessidades distintas, acima citadas, incidem diretamente na saúde da pessoa idosa em privação de liberdade, e necessitam ser levadas em consideração. De acordo com Vilela, Dias e Silva (2022), em relação à saúde das mulheres, há doenças que prevalecem, sendo elas: problemas de memória, diabetes, labirintite, problemas na coluna e hipertensão, embora continue prevalecendo diabetes e hipertensão. De modo geral, as doenças que mais atingem pessoas idosas entre homens e mulheres privados(as) de liberdade referem-se a diabetes, infecções sexualmente transmissíveis (IST), hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e transtornos mentais (Keinert, 2009 *apud* Vilela; Dias; Sampaio, 2021).

Esses achados indicam que o envelhecimento no cárcere tende a intensificar processos de vulnerabilidade já presentes na trajetória social dessas pessoas. A ausência de condições estruturais adequadas nas prisões evidencia uma incompatibilidade entre o ambiente prisional e as demandas próprias do processo de envelhecimento, o que coloca em evidência os limites do sistema penitenciário em responder às necessidades dessa população.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Por fim, as expressões da questão que mais evidenciam-se posteriormente ao cárcere de pessoas idosas dizem respeito a dificuldades de reinserção social. De acordo com Lima (2021), ao observar-se a realidade de pessoas idosas, outros obstáculos provavelmente surgirão, comparado aos obstáculos enfrentados por reclusos(as) jovens. As pessoas idosas acabam por enfrentar desafios especialmente relacionados a reinserção à sociedade e à família, devido tanto aos tipos de crimes cometidos pelo(a) indivíduo(a), quanto aos problemas de saúde agravados durante o período da reclusão. Assim,

quando se trata de jovens, o maior problema está relacionado ao emprego e à baixa escolaridade, esta, uma realidade comum dos presos no Brasil, mas, quando estamos diante da realidade de idosos, possivelmente, outros desafios serão enfrentados, em especial, a reinserção na sociedade e na família, principalmente pelos tipos de crimes cometidos e os problemas de saúde que foram intensificados na prisão (Soares; Carlos, 2021, p.154).

No tocante ao perfil e aos principais crimes cometidos por pessoas idosas privadas de liberdade, Vilela, Dias e Sampaio (2021), em suas pesquisas, identificaram que, em maioria, os reclusos são do sexo masculino e possuem em média 66 anos de idade, são casados ou mantinham algum vínculo afetivo. Sobre os principais crimes cometidos por pessoas idosas do sexo masculino, ressalta-se que eles estão relacionados a violência doméstica, abusos sexuais – principalmente envolvendo criança –, sequestro, tráfico, homicídio e corrupção de menores. As autoras mostram dados que revelam quantitativos estatísticos referentes aos crimes sexuais praticados por pessoas idosas, sendo que o Rio Grande do Sul possui uma alta porcentagem, seguido de São Paulo. No Rio Grande do Sul, a porcentagem gira em torno de “(62%) e em São Paulo (41%)” (Monteiro, 2013 apud Vilela; Dias; Sampaio, 2021, p.326).

Já as autoras Vilela, Dias e Sampaio (2021, p. 326) mostram-nos que “Santos (2018) constatou que os delitos são majoritariamente contra a pessoa (34%) e, em segundo lugar, contra o patrimônio (33%)”. Sendo importante ressaltar que os crimes contra a pessoa são aqueles que impactam diretamente o ser humano, seus bens físicos ou morais, ofendem e ameaçam, estando profundamente ligados à personalidade humana, como a vida, a integridade corporal, a honra e a liberdade individual.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Existem ainda particularidades no que tange a reclusão de mulheres idosas. Vilela, Dias e Silva (2022) pontuam que os principais crimes cometidos por mulheres idosas são, em sua maioria, envolvendo o crime de tráfico de drogas, crimes de homicídio simples e estelionato. Em relação a reclusão de mulheres idosas, os estudos apontam que há uma baixa representatividade desse grupo etário e de gênero, em um sistema predominantemente masculino e de jovens, o que contribui para a dificuldade de acesso aos seus direitos. Tal cenário traz à tona a questão da desigualdade de gênero que as mulheres idosas privadas de liberdade vivenciam na reclusão. Tal desigualdade é replicada nas instituições prisionais, e reflete-nos a disparidade que permeia a sociedade até os dias atuais.

Além disso, de acordo com Vilela, Dias e Sampaio (2021), as mulheres idosas enfrentam dificuldades adicionais às já mencionadas em relação aos homens idosos, como o abandono familiar, que acaba refletindo a sociedade patriarcal. Fato que reproduz uma estrutura de forma hierárquica, em que mulheres são desvalorizadas e invisibilizadas, principalmente na velhice, já que deixam de ser vistas como produtivas.

Sob o ponto de vista de Ghiggi (2020, p. 9327), “o idoso, em termos de saúde prisional, é completamente esquecido pelos instrumentos normativos e, conseqüentemente, assim também o é no das penitenciárias”. Dessa forma, segundo Ferreira (2021), um ponto que vale ressaltar é o acesso aos serviços de saúde no sistema prisional, pois, embora as pessoas idosas reclusas acessem esses serviços, esses são avaliados como precários ou com baixa qualidade, principalmente em relação a patologias específicas envolvendo pessoas idosas.

O cenário, apontado acima, leva-nos a aprofundar debates sobre as legislações existentes para a proteção social da pessoa idosa, em especial para aquela que está em privação de liberdade e enfrenta em seu cotidiano uma série de desafios objetivos e subjetivos. Tendo em vista que esse grupo etário é invisibilizado pela sociedade e pelo Estado, recebe mínima atenção, sendo poucas as produções bibliográficas com o recorte em pessoas idosas enquanto autoras de crimes.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

**2.2.2 A (DES)PROTEÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Faz-se importante iniciar este item discorrendo sobre as legislações existentes para a proteção social da pessoa idosa, a fim de relacioná-las com a desproteção social que esse grupo etário vivência durante a reclusão. Para, por fim, justificar a importância da implementação de políticas de proteção social voltadas à pessoa idosa em privação de liberdade.

No que tange as legislações existentes para a proteção social da pessoa idosa, ressalta-se que, no contexto brasileiro, não existem legislações específicas voltadas para a proteção social de pessoas idosas privadas de liberdade, ou que visem garantir seus direitos e necessidades em decorrência do cárcere. Dell'isola (2019) ressalta a existência do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que representa um marco para a proteção dos direitos da pessoa idosa no Brasil com 60 anos ou mais de idade. Porém, a pesquisa evidenciou que:

Os idosos presos são abandonados de todas as formas, desde seu esquecimento pela própria família, como também pelas políticas públicas. São invalidados e esquecidos inclusive quanto aos seus direitos fundamentais estruturantes e consagrados pela Constituição Federal de 1988 (Santos, *et al.*, p.96).

Constata-se que os desafios para garantir os direitos das pessoas privadas de liberdade são múltiplos e complexos. Dentre eles, destaca-se, na literatura, a questão da superlotação que priva as pessoas reclusas de vivenciarem condições mínimas e necessárias para o cumprimento da pena (Santos *et al.*, 2020). Inclusive, não raro, na realidade das instituições prisionais brasileiras, emergem denúncias que indicam o descomprometimento com direitos humanos básicos<sup>6</sup>. Segundo Maia (2017), no Brasil se tem recebido denúncias de violações periódicas de direitos humanos, especialmente de acontecimentos que envolvem a situação precária e os maus tratos sofridos pelas pessoas privadas de liberdade.

---

<sup>6</sup> Autores mapeados como Santana Filho *et al.*, (2020), Oliveira e Carlos (2021), Silva *et al.*, (2022) e Vilela, Dias e Silva (2021) argumentam em suas obras sobre os impactos que a pandemia da Covid-19 trouxeram para pessoas idosas, ainda mais para aquelas que se encontravam em privação de liberdade.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

Refletindo sobre estas informações, gera-se a inquietação de compreender como esses indivíduos podem ser amparados legislativamente, de modo que cumpram suas penas, mas tendo seus direitos e necessidades decorrentes da idade assegurados durante a privação de liberdade. É de conhecimento geral que as pessoas idosas se amparam no Estatuto da Pessoa Idosa (2003) e na Política Nacional do Idoso (1994) para acessar direitos. Porém, constatou-se que, quando são autoras de crimes, passam a enfrentar uma série de desafios em razão da incongruência das legislações brasileiras no tocante à idade, o que demonstra a (des)proteção estatal em que as pessoas idosas se encontram atualmente.

Foram introduzidas mudanças significativas no Código Penal (1940) brasileiro ao se levar em conta os preceitos do Estatuto da Pessoa Idosa, sendo definido que, quando trata-se da pessoa idosa em situação de vítima, a idade para considerar a pessoa idosa é de 60 anos ou mais. Porém, ele não se aplica quando se trata de pessoa idosa autora de algum tipo de crime, pois o Código Penal (1940) estabelece o critério de pessoa idosa a partir de 70 anos ou mais.

Dessa forma, é perceptível a questão da diferenciação de quando uma pessoa idosa é vítima de algum tipo de crime, e quando é a autora, demonstrando uma discordância na legislação que merece reflexões, dado que, quando a pessoa idosa é vítima, há uma preocupação com sua condição pelo fato de que, no imaginário que permeia a sociedade, pessoas idosas encontram-se em maior vulnerabilidade em decorrência da série de fatores ligadas ao envelhecimento. No entanto, essa preocupação não se reflete quando a pessoa idosa é a autora do crime, demonstrando como o Estado ignora as particularidades em decorrência do cárcere, agravando também as particularidades da velhice.

Dessa maneira, para o Código Penal, a pessoa que comete crimes entre os 60 e os 70 anos de idade não será considerada idosa, pois os benefícios em função da idade somente serão concedidos nos casos em que o agente contar com mais de 70 anos (Infopen, 2004/2019 *apud* Vilela; Dias; Sampaio, 2021, p.321).

A Lei da Execução Penal (LEP) de 1984 também tem o intuito de garantir que as pessoas idosas privadas de liberdade tenham acesso à saúde de modo integral, sendo que é dever do Estado disponibilizar atendimento médico, farmacêutico e odontológico (Santos *et al.*, 2022, p.76). A Constituição Federal Brasileira de 1988 prevê uma proteção diferenciada focando nas

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

peessoas idosas, devido a condição de vulnerabilidade e as necessidades específicas que surgem conjuntamente aos avanços da idade. Na Constituição Federal Brasileira (1998) ainda é respaldado que pessoas idosas necessitam de cuidados especiais por parte da família, sociedade de modo geral e principalmente por parte do Estado (Dias; Pereira; Abreu Junior, 2019, p.128).

Com isso, essa condição deve ser aplicada até mesmo no contexto prisional, uma vez que as pessoas idosas privadas de liberdade não deixam de estar em condição de pessoa idosa por se encontrarem reclusos(as), ou seja, suas demandas e particularidades em decorrência da idade ainda se encontram presentes e até mesmo intensificadas dependendo do espaço e das condições em que estão inseridas. A partir disso, o conjunto de legislações expostas, embora tenha o intuito de proteger a pessoa idosa, não atinge de forma equitativa toda a pessoa idosa, principalmente as encarceradas.

É necessário ainda mencionar que se torna evidente a desproteção estatal para esse grupo etário em privação de liberdade, visto que, mesmo com algumas mudanças no Código Penal (1940) brasileiro, ainda existem incongruências notórias em relação a essa legislação e às demais leis brasileiras de atendimento à pessoa idosa, ou seja, além das diferenças quanto à questão cronológica sobre o que se considera pessoa idosa, percebe-se tratamento diferenciado entre a pessoa idosa vítima e a pessoa idosa que cometeu um crime.

Frente ao cenário de desafios em que as pessoas idosas privadas de liberdade enfrentam no cumprimento de suas penas, ressalta-se as necessidades de políticas de proteção social voltadas para esse grupo em condição de privação de liberdade. Vilela, Dias e Sampaio (2021) pontuam que:

Legislação e políticas públicas necessitam caminhar juntas, a fim de que seja possível a efetivação de direitos da classe. Torna-se necessário pensar em medidas que previnam a prática de crimes cometidos por idosos, correções e adaptações do sistema penitenciário para que a penalidade seja cumprida com dignidade (Vilela; Dias; Sampaio, 2021, p.326)

Demais estudos analisados discorrem que as necessidades de políticas de proteção social a pessoas idosas privadas de liberdade devem ser voltadas com maior ênfase à área da saúde prisional ou voltadas para programas que auxiliem na melhora da qualidade de vida dentro do cárcere, utilizando-se de projetos socioeducativos e participação comunitária na

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

responsabilidade penal (Santos *et al.*, 2020). Há ainda autores como Oliveira e Carlos (2021) que apontam para a necessidade de ações preventivas ao envolvimento com crime: “faltam políticas públicas de prevenção, manutenção e ressocialização de grupo” (Oliveira; Carlos, 2021, p.78).

Dessa forma, fica evidente que há ausência de políticas de proteção social efetivas voltadas para pessoas idosas privadas de liberdade, uma vez que esse grupo se encontra com limitações em decorrência da idade e de fatores que se intensificam por conta da presença no cárcere. Logo, no contexto prisional os desafios são exacerbados devido às condições precárias que contribuem para o agravamento de doenças associadas à idade avançada. Portanto, é de extrema importância a implementação de políticas públicas eficientes visando garantir os direitos e a dignidade da população idosa no sistema prisional.

Por fim, é importante destacar algumas limitações do presente estudo. Por tratar-se de um recorte de uma pesquisa mais ampla em desenvolvimento, este artigo apresenta especificamente os resultados da etapa bibliográfica do projeto. Dessa forma, os resultados aqui discutidos baseiam-se no mapeamento e análise da produção científica disponível sobre a temática das pessoas idosas privadas de liberdade. Assim, as análises dependem diretamente das produções científicas disponíveis sobre o tema, o que evidencia, inclusive, a ainda limitada quantidade de estudos dedicados especificamente a essa população. Acredita-se que o estudo em tela contribui para ampliar a visibilidade desta temática e estimular novas investigações no campo, principalmente a partir da segunda fase da pesquisa, ou seja, a coleta documental, que poderá revelar dados significativos em termos de características específicas das pessoas em privação de liberdade no estado do Rio Grande do Sul.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir dos dados levantados – na primeira fase da pesquisa –, fica evidente que a realidade das pessoas idosas privadas de liberdade no Brasil é marcada por uma série de desafios objetivos e subjetivos que também se dão em decorrência das questões objetivas. Nesse sentido, este estudo contribui para sistematizar e dar visibilidade à produção científica sobre o tema, evidenciando lacunas, tendências analíticas e problemáticas recorrentes presentes na

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

literatura nacional acerca do envelhecimento no sistema prisional. A reclusão desse grupo etário é permeada por expressões da questão social – pregressas, durante e posteriores à reclusão – no sistema prisional. As pregressas giram em torno de questões como pobreza e desemprego, as que emergem durante a reclusão dizem respeito a preconceitos diversos, condições insalubres etc., e as posteriores demonstram dificuldades de reinserção social.

As condições insalubres e precárias vivenciadas no período da reclusão – como superlotação – tornam-se desafios constantes que tendem a reduzir as chances de vida desse grupo, juntamente com o aumento de doenças adquiridas durante o cumprimento da pena ou aquelas mais comuns ao processo de envelhecimento que não são levadas em consideração. Esse cenário, agravado por condições precárias de acesso a serviços, principalmente de saúde e infraestrutura nas prisões, demonstra a urgência de políticas públicas e de proteção social adequadas às necessidades específicas dessas pessoas. Esses dados reforçam que o debate sobre o envelhecimento no sistema prisional ultrapassa a dimensão penal e deve ser compreendido também no âmbito das políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, exigindo respostas institucionais articuladas.

As expressões da questão social refletem também como os desafios enfrentados pelas pessoas idosas encarceradas, como a criminalização da pobreza, o etarismo e a precariedade nas condições de reclusão, demandam ações concretas e políticas direcionadas para garantir o cumprimento das penas de forma digna. A falta de uma legislação específica que contemple a realidade desse grupo, aliada à insuficiência de políticas de saúde adequadas, reforça a necessidade de um olhar mais atento para a proteção dos direitos de pessoas idosas no sistema prisional. E demonstra-nos a (des)proteção social que as pessoas idosas privadas de liberdade vivenciam atualmente no Brasil. Assim, os resultados evidenciam que o encarceramento de pessoas idosas não pode ser analisado de forma isolada, mas deve ser compreendido a partir das múltiplas expressões da questão social que atravessam as trajetórias desses sujeitos antes, durante e após o cárcere.

Ressalta-se as particularidades da reclusão de mulheres idosas, sendo que os principais crimes cometidos dizem respeito a tráfico de drogas, homicídio e estelionato. Este grupo enfrenta desafios adicionais devido à baixa representatividade em um sistema prisional predominantemente masculino e jovem, o que dificulta o acesso aos seus direitos. Essa situação

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

reflete a desigualdade de gênero presente na sociedade e nas prisões, agravada pela desvalorização das mulheres na velhice.

Ademais, entre homens e mulheres, é notável que a pessoa idosa, em termos de saúde prisional e necessidades básicas, é completamente esquecida pelos instrumentos normativos e, conseqüentemente, assim também o é por sociedade, Estado e sistema prisional. Percebe-se ainda a discrepância na legislação em relação às pessoas idosas, que são tratadas com maior preocupação quando são vítimas de crimes, devido à percepção de vulnerabilidade associada ao envelhecimento. No entanto, essa preocupação não se aplica quando a pessoa idosa é autora de um crime, o que evidencia uma negligência do Estado em relação às particularidades da velhice no contexto prisional, agravando ainda mais as dificuldades enfrentadas por esse grupo. Dessa forma, é notório que existam incongruências em relação ao Código Penal (1940) e às demais leis brasileiras – como o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) – no atendimento à pessoa idosa.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o Estado através da política de segurança pública, na qual abrange o sistema prisional, reconheça as especificidades do envelhecimento no cárcere, promovendo a formulação de políticas públicas e estratégias institucionais que garantam condições dignas de cumprimento da pena e acesso efetivo a direitos.

Por fim, o estudo aponta que a implementação de políticas públicas de proteção social focadas na saúde, na ressocialização e na dignidade do cumprimento da pena das pessoas idosas privadas de liberdade é imprescindível. Além disso, o fortalecimento de programas preventivos que atuem na redução dos fatores que levam ao encarceramento também se mostra necessário.

A pesquisa em tela não se encerra em si, visto que as próximas etapas do projeto de pesquisa ao qual este estudo se vincula, especialmente o segundo ciclo de coleta de dados documentais no sistema prisional do estado do Rio Grande do Sul, poderão aprofundar a compreensão sobre essa realidade. Espera-se que tais análises permitam identificar particularidades regionais da reclusão de pessoas idosas e produzir evidências empíricas que contribuam para o avanço do debate científico e para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse grupo populacional.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

**Financiamento:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## REFERÊNCIAS

ALA, Silvia; GALVÃO, Ana. Envelhecer em Reclusão. mon., 30, 2024. *RIAGE - Revista Ibero-Americana de Gerontologia*. Disponível em: <https://www.riagejournal.com/index.php/riage/article/view/281/345>. Acesso em: 17 mar. 2026.

ARAÚJO, Hallys Albert Alves; MENDES, Raíssa. Direito à situação do idoso encarcerado no Brasil. *Simpósio de TCC e Seminário de IC*. v. 1, p. 523-534, 2016. Disponível em: [http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais\\_simposio/arquivos\\_up/documentos/artigos/183b4eb9f77df720dd26abf19458d2a6.pdf](http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/183b4eb9f77df720dd26abf19458d2a6.pdf). Acesso em: 07 mar. 2023.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BEGHETTO, João Luiz Martinechen. *A pobreza como um dos antecedentes lógicos do crime*. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Internacional - UNINTER, Curitiba, 117 p., 2020. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/1213>. Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994*: dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm). Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. *Estatuto da Pessoa Idosa*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. *Lei de Execução Penal*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. *15º Ciclo Sisdepen, 2º Semestre de 2023*. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2024.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS

## IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. *Ser Social*, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, 2012. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12824](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824). Acesso em: 21 set. 2024.

CORRÊA, Arena Matilde Maria de Magalhães; FRANCISCO, Júlio César. Para além do encarceramento de idosos: propostas humanizantes e educativas em presídio brasileiro. *Revista Internacional de Humanidades*, Madrid, v. 1, p. 11-21, 2019. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/341048792\\_Para\\_alem\\_do\\_encarceramento\\_de\\_idosas\\_Propostas\\_humanizantes\\_e\\_educativas\\_em\\_presidio\\_brasileiro\\_In\\_Addition\\_to\\_the\\_Incarceration\\_of\\_the\\_Elderly\\_Humanizing\\_and\\_Educational\\_Proposals\\_in\\_the\\_Brazilian\\_P](https://www.researchgate.net/publication/341048792_Para_alem_do_encarceramento_de_idosas_Propostas_humanizantes_e_educativas_em_presidio_brasileiro_In_Addition_to_the_Incarceration_of_the_Elderly_Humanizing_and_Educational_Proposals_in_the_Brazilian_P). Acesso em: 15 jul. 2024.

DELL'ISOLA, Carmela. Idoso Encarcerado: violação dos direitos humanos no Brasil. *Diálogos Possíveis*, Salvador, v. 18, n. 1, 2019. Disponível em: <https://revista.grupofaveni.com.br/index.php/dialogospossiveis/article/view/562/491>. Acesso em: 15 jul. 2024.

DIAS, Ricardo Gueiros Bernardes; PEREIRA, Diogo Abineder Ferreira Nolasco; ABREU JUNIOR, Valter Rodrigues de. Estudo Acerca da Possibilidade de Cumprimento da Prisão Civil do Idoso em Regime Diverso do Fechado: a prisão civil em confronto com a proteção integral à pessoa idosa. *Plenum*, Brasília, p. 123, 2019. Disponível em: <https://interno.unifeb.edu.br/server/uploads/artigos/JP86.pdf#page=123>. Acesso em: 15 jul. 2024.

ESPINDOLA, Bárbara. *A atuação profissional das assistentes sociais na penitenciária estadual de Florianópolis e os impactos da pandemia*. 2021. 61 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/229985>. Acesso em: 29 jul. 2023.

FONSECA LOURENÇO da, Luciana Leão; CAPELETTI, Filipe; MOREIRA, Suelen; DE ALBUQUERQUE, Amanda; LEMÕES, Andria; GASQUE, Laerte. Prisão e envelhecimento etário no Brasil. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 302-311, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8414/3326>. Acesso em: 24 jul. 2024.

FERREIRA, Ana Laura. *Velhice atrás das grades: condições de saúde de mulheres idosas nas unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: [https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/49248/ana\\_laura\\_marinho\\_ferreira\\_ensp\\_mest\\_2021.pdf?sequence=2&isAllowed=y](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/49248/ana_laura_marinho_ferreira_ensp_mest_2021.pdf?sequence=2&isAllowed=y). Acesso em: 17 mai. 2024.

GHIGGI, Marina Portella. *Vulnerabilidade etária: idoso e cárcere no Brasil*. 1. ed. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez, 2005.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2023. *Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm\\_source=portal&utm\\_medium=popclock](https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock). Acesso em: 21 mar. 2023.

KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LIMA, Pollyanna Viana; VALENÇA, Tatiane Dias Casimiro; OLIVEIRA, Alessandra Souza de; REIS, Luciana Araújo dos. Idosos encarcerados: trajetória de vida à luz da teoria da memória coletiva. *Revista Polis e Psique*, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 138-159, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/118058/65175>. Acesso em: 11 set. 2024.

LIMA, Telma Cristiane; MIOTO, Célia T. Regina. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 37-45, 2007.

MAIA, Marrielle. *Reflexões sobre as denúncias envolvendo o sistema prisional brasileiro no SIDH: um problema estrutural da nação*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 29., 2017, Brasília. Anais do XXIX Simpósio Nacional de História. Brasília: ANPUH, 2017. Disponível em: [https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953098\\_5cc57d17d0b893daed1ad737be791f8c.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953098_5cc57d17d0b893daed1ad737be791f8c.pdf). Acesso em: 14 mai. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. *Frágeis e invisíveis: saúde e condições de vida de pessoas idosas privadas de liberdade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2024.

OLIVEIRA, Laura Freitas. Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 43, p. 108-122, 2019. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/9822>. Acesso em: 21 set. 2024.

OLIVEIRA, Luísa Marques de. *O trabalho do Assistente Social em unidades prisionais: perspectivas, desafios e potencialidades*. 2023. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/53903>. Acesso em: 09 dez. 2024.

OLIVEIRA, Manuella Soares; CARLOS, Fabíola Módena. O cumprimento da pena por idosos em tempos de pandemia: um debate à luz da tutela dos direitos humanos. *Revista da Faculdade*

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS

## IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL

de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/62322/33833>. Acesso em: 22 mai. 2024.

OMS - Organização Mundial de Saúde. Portal Brasil. *Relatório mundial de saúde e envelhecimento*. Genebra, 2015. Disponível em: <https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2015/10/OMS-ENVELHECIMENTO-2015-port.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2023.

PAULA, Lucas Tatsch de. *A criminalização da pobreza no sistema carcerário brasileiro*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, São Borja, 2020. Disponível em: <https://dspace.unipampa.edu.br/handle/rii/5380>. Acesso em: 21 set. 2024.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 116-128, 2012. Disponível em: [https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O\\_metodo\\_marxiano\\_de\\_investigacao\\_e\\_o\\_enfoque\\_misto\\_na\\_pesquisa\\_social\\_uma\\_relacao\\_necessaria.pdf](https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf). Acesso em: 15 jul. 2024.

PRATES, Jane. *Possibilidade de mediação entre a teoria marxiana e o trabalho do assistente social*. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.

QUEIROZ, Gabriel Vinícius Reis; SILVA, Tatiane Bahia do Vale; MONTEIRO, Amanda Nogueira; SILVA, Yuri Gomes da; NOGUEIRA, Marcela de Melo; SANTO, Roberta Lima Monte; MATSUURA, Eduardo Takeshi; SILVA, Otoniel Reis da; CARNEIRO, Carlos Alex de Menezes; PEREIRA, Felipe Gomes; MORAES, Julielen Larissa Alexandrino; SANTOS, Talyta Kelly Barata; ALCOLUMBRE, José Efrain de Medeiros. Criminologia Gerontológica: concepções acerca do processo de envelhecimento no cárcere. *Revista CPAQV – Centro de Pesquisas Avançadas em Qualidade de Vida*. Campinas, v. 13, n. 1, p. 2, 2021. Disponível em: [earesearchgate.net/profile/Tatiane-Bahia-Do-Vale-Silva-2/publication/349996540\\_CRIMINOLOGIA\\_GERONTOLOGICA\\_CONCEPCOES\\_ACERCA\\_DO\\_PROCESSO\\_DE\\_ENVELHECIMENTO\\_NO\\_CARCERE/links/6283c8d8a5268672baf7d2eb/CRIMINOLOGIA-GERONTOLOGICA-CONCEPCOES-ACERCA-DO-PROCESSO-DE-ENVELHECIMENTO-NO-CARCERE.pdf](https://earesearchgate.net/profile/Tatiane-Bahia-Do-Vale-Silva-2/publication/349996540_CRIMINOLOGIA_GERONTOLOGICA_CONCEPCOES_ACERCA_DO_PROCESSO_DE_ENVELHECIMENTO_NO_CARCERE/links/6283c8d8a5268672baf7d2eb/CRIMINOLOGIA-GERONTOLOGICA-CONCEPCOES-ACERCA-DO-PROCESSO-DE-ENVELHECIMENTO-NO-CARCERE.pdf). Acesso em: 15 jul. 2024.

SANTOS, Alessandra Minervina Lopes dos; TEDDE, Claudia; GOMES, Maria Fernanda Pereira; HIGA, Elza de Fátima Ribeiro; MARIN, Maria José Sanches; LAZARINI, Carlos Alberto. Idosos privados de liberdade: expectativas sobre a vida após cumprimento da pena. *Novas Tendências em Pesquisa Qualitativa*, Aveiro, v. 3, p. 411-422, 2020. Disponível em: <https://publi.ludomedia.org/index.php/ntqr/article/view/174/172>. Acesso em: 15 jul. 2024.

TEIXEIRA, Solange Maria. *Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Cortez, 2008.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS

## IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

TOMÈ, Maria Rosa Ferreira Clemente Moraes; SEIXO, Sara Isabel Sousa; RIBEIRO, Sónia Mafalda Pereira. Estas Prisões não são para velhos. Envelhecimento, Prisão e Reinserção Social: uma revisão da literatura. *Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação- REASE*. São Paulo, v.9.n.08. ago. 2023. ISSN - 2675 – 3375. Disponível em: Acesso em: 17 mar. 2026.

UOL. 'Vida estável': idosas no Japão estão cometendo crimes para viver na prisão. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2025/09/19/idosas-cometem-crimes-japao.htm>. Acesso em: 19 mar. 2026.

VALE, Silmara Barbosa do; SOUZA, Martha Coelho de. Egressos do sistema prisional: o Serviço Social, a prisão, o PCC, a discriminação, o trabalho e a família. In: *CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS 2019*. Brasília. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Disponível em: [file:///C:/Users/elisa/Downloads/\[02\]-+ESTAS+PRIS%C3%95ES+N%C3%83O+S%C3%83O+PARA+VELHOS.+ENVELHECIMENTO,+PRIS%C3%83O+E+REINSER%C3%87%C3%83O+SOCIAL.pdf](file:///C:/Users/elisa/Downloads/[02]-+ESTAS+PRIS%C3%95ES+N%C3%83O+S%C3%83O+PARA+VELHOS.+ENVELHECIMENTO,+PRIS%C3%83O+E+REINSER%C3%87%C3%83O+SOCIAL.pdf). <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/549>. Acesso em: 29 jul. 2023.

VILELA, Daniely da Silva Dias; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito; SAMPAIO, Marisa Amorim. Idosos Encarcerados no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. *Contextos Clínicos*, São Leopoldo, v. 14, n. 1, p. 304-332, 2021. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v14n1/v14n1a15.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2024.

VILELA, Daniely da Silva Dias; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito; SILVA, Cirlene Francisca Sales. Mulheres idosas encarceradas em uma penitenciária do Estado de Pernambuco. *Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades*, Salvador, v. 47, n. 256, p. 401-418, 2022. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/download/1103/877>. Acesso em: 15 jul. 2024.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A REALIDADE DAS PESSOAS  
IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

**Autor Correspondente:**

Elisângela Maia Pessoa

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Campus São Borja

Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - Passo, São Borja/RS, Brasil. CEP 97670-000

[elisangelapessoa@unipampa.edu.br](mailto:elisangelapessoa@unipampa.edu.br)

Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da licença Creative Commons

